

## Benefícios

- ▶ Padronizar as informações a nível Brasil
- ▶ Facilitar o registro das informações
- ▶ Agilizar / automatizar o processo decisório
- ▶ Registrar a história de uma Criança / Adolescente
- ▶ Possibilitar o intercâmbio de informações

## Configuração Mínima

- ▶ Microcomputador IBM PC compatível AT 486
- ▶ 32 MB RAM
- ▶ Windows 95
- ▶ Vídeo Colorido - SVGA (Resolução mínima 640 x 480)
- ▶ Impressora Jato de Tinta com resolução mínima de 300 x 300 DPI

## Realizadores



Ministério da Justiça  
Secretaria Nacional  
dos Direitos Humanos  
Departamento da  
Criança e do  
Adolescente

Secretaria de Assistência e  
Desenvolvimento Social - SADS  
Conselho Estadual de Direitos  
da Criança e do Adolescente - CONDECA  
Núcleo de Referência do SIPIA - S.P.  
Colaboradores em Acordo  
de Cooperação Técnica

MPAS/SAS  
MPO/IPEA  
UNICEF



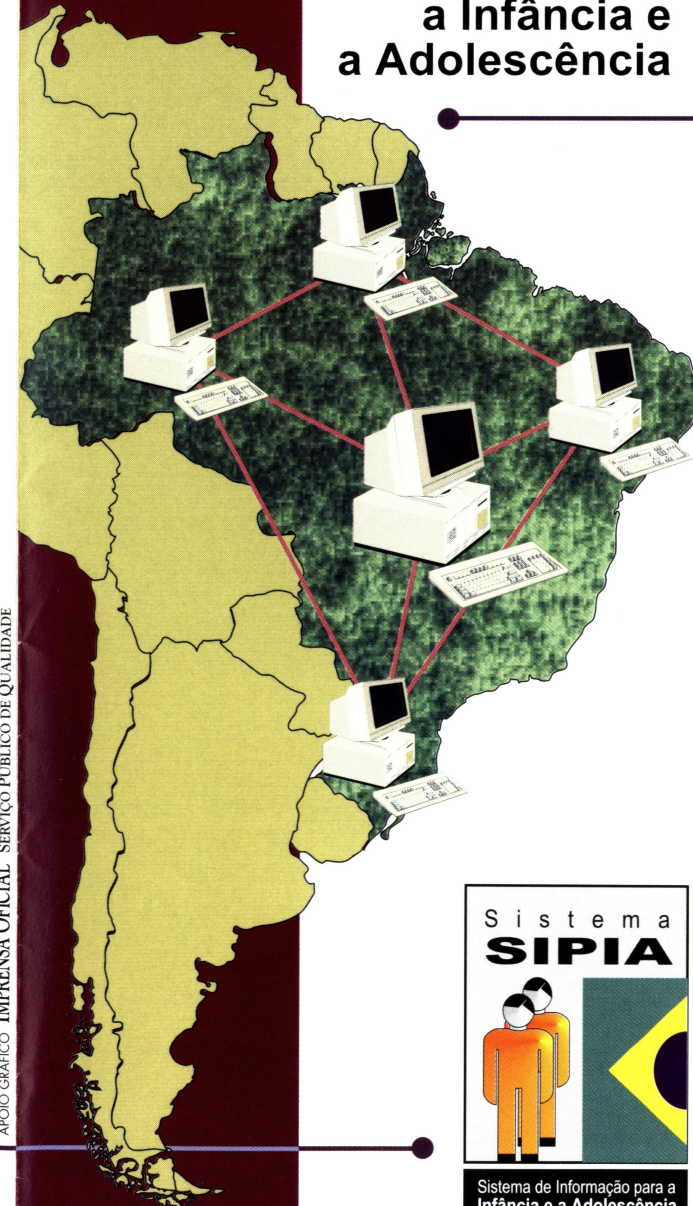
PRODESP  
Companhia de Processamento  
de Dados do Estado de São Paulo  
Rua Agueda Gonçalves, 240  
Taboão da Serra - Tel.: 7968-6000

**PROCERGS**

Para maiores informações:  
[sipia@pro.via-rs.com.br](mailto:sipia@pro.via-rs.com.br)

# SIPIA

## Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência



# O que é SIPIA ?

O Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência (SIPIA) propõe a criação de um sistema de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), colocando-se pois como um instrumento para a ação dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos nos níveis municipal, estadual e federal.

O SIPIA fundamenta-se no Estatuto e tem três objetivos primordiais:

- ▶ Operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, ou seja, possibilitar a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da Criança ou Adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
- ▶ Encaminhar a aplicação da medida mais adequada com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a Criança ou Adolescente;
- ▶ Subsidiar as demais instâncias - Conselhos de Direitos e autoridades competentes - na formulação e gestão de políticas de atendimento.

## Conselhos Tutelares

### Atribuições (E.C.A., Art 136)

I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII.

II. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII.

III. Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

- ▶ a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde educação e serviço social;
- ▶ b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.

V. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para adolescente autor de ato infracional.

VII. Expedir notificações.

VIII. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário.

IX. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X. Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 39, inciso II da Constituição Federal.

XI. Representar junto ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

## Sistemática SIPIA

### 01. Tomar conhecimento do fato / situação:

- ▶ Descrição do fato (Resumo do fato, Data, Local);
- ▶ Tipificação do solicitante.

### 02. Tipificar o fato enquanto:

- ▶ Violação de direito coletivo / difuso.

### 03. Executar

- ▶ Providências / encaminhamentos imediatos.

### 04. Identificar / cadastrar

- ▶ Crianças / Adolescentes (Pais e Responsável);
- ▶ Grupo / Comunidade atingida.

### 05. Fazer a leitura do fato, enquanto violação de direito individual:

- ▶ Dados específicos da criança / adolescente (situação de moradia, situação escolar e de ocupação / trabalho);
- ▶ Especificação do direito violado;
- ▶ Especificação do agente violador.

### 06. Decidir a ação mais adequada para garantir o direito violado:

- ▶ Escolher a Medida de Proteção;
- ▶ Verificar existência de Entidade de atendimento no Município.

### 07. Promover a execução de medida(s) de proteção:

- ▶ Determinação do acompanhamento (tipo e frequência de relato de atendimento);
- ▶ Encaminhamento de Criança / Adolescente e / ou Pais para a Entidade escolhida;
- ▶ Notificação da Entidade quando do não recebimento do relatório de acompanhamento estabelecido;
- ▶ Representar junto a autoridade judiciária, em caso de descumprimento.

### 08. Encaminhar para o Ministério Público / Autoridade Judiciária os casos previstos em Lei.

### 09. Registrar o término do acompanhamento no encerramento do caso.

### 10. Emitir, periodicamente ou quando solicitado, dos Relatórios SIPIA sobre:

- ▶ Perfil de crianças / adolescentes;
- ▶ Perfil das violações;
- ▶ Perfil da demanda não atendida;
- ▶ Perfil do atendimento prestado.